



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI Nº. 387/2014

“SUMULA. ALTERA O ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº 313/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Jose Maria dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, usando das atribuições legais lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **sanciona** a seguinte Lei:

Art.1º. O anexo VI da Lei Municipal nº 313/2011 passa ter redação conforme anexo único desta Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e quatorze.

JOSE MARIA DOS SANTOS

Prefeito



ANEXO ÚNICO DO PROJETO FR LEI MUNICIPAL Nº. 06/2014

ALTERA ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2011

TABELA PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS

I – ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

a	Controlador Interno	
---	---------------------	--

II – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

A	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	
b	Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	
c	Chefe do Departamento de Manutenção e Informática	
d	Chefe do Departamento de Tesouraria	
e	Chefe do Departamento de Contabilidade	

III – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICO

a	Chefe do Posto Municipal do DETRAN	
b	Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização	
c	Chefe do Cadastro de Produtores Rurais – CAD/PRO	
d	Chefe do Departamento de Licitação e Cadastro	
e	Chefe do Departamento de Orçamento e Prestação de Contas	
f	Chefe do Departamento de Habitação	
g	Chefe do Departamento de Limpeza, Iluminação Pública e Coleta de Lixo	
h	Chefe do Departamento de Obras	
I	Chefe do Departamento Rodoviário Municipal	
J	Chefe do Departamento de Administração Escolar	
k	Chefe do Departamento de Orientação Pedagógica	
l	Chefe do Departamento de Merenda Escolar	
m	Chefe do Departamento de Transporte Escolar	
n	Chefe do Departamento de Cultura e Eventos	



o	Chefe do Departamento de Esporte	
p	Chefe do Departamento de Saúde	
q	Chefe do Departamento Hospitalar	
r	Chefe do Departamento de Farmácia e Laboratorio	
s	Chefe do Departamento de Assistência Social	
t	Chefe do Departamento do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente	
u	Chefe do Departamento do Fundo Municipal de Assistencia Social	
v	Chefe do Departamento de Agricultura e Pecuária	
w	Chefe do Departamento de Piscicultura	
x	Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Viveiro Municipal	
y	Chefe do Departamento de Reflorestamento e Reserva Permanente, Fiscalização e Normas	
z	Chefe do Departamento de Industria, Comércio e Turismo	

IV – REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

a	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
b	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
c	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
d	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
e	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
f	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.
g	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.615.393/0001-00

CEP: 86.855-000

H	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
I	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
J	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
k	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
L	Gratificação pelo exercício funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.